



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 706

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Terceiro Setor	3
Chamamento Público	3
Chamamento Público - Inexigibilidade	4
Extrato - Termo de Fomento	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Vigilância Sanitária	6
Licenças	6
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	7
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 706

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.707, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. (DO LEGISLATIVO)

"Institui o Dia D da Campanha Outubro Rosa, dedicado à Prevenção do Câncer de Mama, no Município de Tambaú".

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituído no Município de Tambaú o **Dia D da Campanha Outubro Rosa**, a ser realizado, anualmente, no terceiro sábado do mês de outubro.

Art. 2º- O Dia D da Campanha Outubro Rosa tem por objetivo a prevenção do Câncer de Mama e promoção de ações voltadas à integridade da saúde da mulher, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º- A lei dispõe que serão realizadas anualmente, durante o mês de outubro, especificamente no Dia D, atividades para conscientização sobre o câncer de mama, podendo ser desenvolvidas:

I - Palestras, eventos e atividades educativas;

II - Veiculação de campanhas, colocando-se à disposição da população informações sobre a prevenção ao câncer.

Art. 4º-A lei determina também, que empresas incentivem suas funcionárias a realizarem exames preventivos contra o Câncer de Mama.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.708, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. (DO LEGISLATIVO)

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ A "VIGÍLIA DOS ADORADORES".

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Tambaú, o evento denominado "VIGÍLIA DOS ADORADORES", a ser realizado anualmente, no primeiro fim de semana do mês de abril e no segundo fim de semana do mês de agosto, com o objetivo de realizar apresentações culturais de música, teatro, bem como palestras, de origem religiosa ou secular.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei n. 2.702, de 01 de dezembro de 2014, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tambaú, com a inclusão, em abril e agosto, da "VIGÍLIA DOS ADORADORES".

Art.3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.709, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. (DO LEGISLATIVO)

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ O "CONGRESSO DOS CONGRESSOS".

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Tambaú, o evento denominado "CONGRESSO DOS CONGRESSOS", a ser realizado anualmente, no segundo fim de semana do mês de maio, com o objetivo de realizar apresentações culturais de música, teatro, bem como palestras, de origem religiosa ou secular.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei n. 2.702, de 01 de dezembro de 2014, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tambaú, com a inclusão, em maio, do "CONGRESSO DOS CONGRESSOS".

Art.3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 706

Página 3 de 7

presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 1.910/2005, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Arte, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **28 de fevereiro de 2024** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
08:00h	PEB II - Arte	03º ao 04º classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2024.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes

Coordenadora de Educação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 1.910/2005, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **28 de fevereiro de 2024** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
08:30h	PEB II - Educação Física	02º classificado

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes

de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2024.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes

Coordenadora de Educação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 1.910/2005, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **28 de fevereiro de 2024** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
09:00h	PEB II - Inglês	02º classificado

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2024.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes

Coordenadora de Educação

Terceiro Setor

Chamamento Público

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

A Comissão de Seleção de Chamamento Público comunica que no Chamamento Público nº 01/2024 que visa à seleção de organização da sociedade civil interessada em formalizar parceria mediante termo de fomento, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades de empreendedorismo, auxílio e orientação aos munícipes e empresários por meio da prestação de serviços presencial por meio do canal de atendimento SEBRAE AQUI selecionou a Organização da Sociedade Civil proponente: A) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAMBAÚ. Na análise da documentação e do plano de trabalho, a Comissão constatou que a proponente "A" cumpriu todos os requisitos constantes no Edital. Assim sendo, o OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 foi JULGADO HABILITADO, na seguinte conformidade: 1º) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAMBAÚ, com o valortotal de R\$ 95.823,18 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos). Fica aberto prazo de 03 (três) dias, conforme item 7.7.1 do Edital para interposição de recursos, uma vez transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado a autoridade superior para deliberar quanto a homologação do objeto do presente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 706

Página 4 de 7

Chamamento Público. Anathélia Voltarelli Beme da Cunha - Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público (Portaria nº 14.392, de 18/07/2023).

Chamamento Público - Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Organização da Sociedade Civil Parceira: SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR - CNPJ: 44.727.295/0001-78

Plano de Trabalho Proposto: Execução do Plano de Trabalho "Atendimento da Questão Social dos Itinerantes e das Pessoas em Situação de Rua", no Albergue noturno José Pereira da Silva Prado, oferecendo acolhimento noturno e proporcionando banho, jantar, café da manhã, roupas e calçados.

Valor: R\$ 3.000,00 - Vereadora Eleonora U. M. Alves

R\$ 3.000,00 - Vereador Sebastião V. B. Fogati

R\$ 9.000,00 - Vereador Maicon R. Z. de Oliveira

Totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Vigência: 10 (dez) meses

Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser formalizado entre o Município de Tambaú e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR**, destinada à execução do Plano de Trabalho: **"ATENDIMENTO DA QUESTÃO SOCIAL DOS ITINERANTES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA"**.

Fundamentação Legal: A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emendas Individuais do Legislativo Municipal, em conformidade ao disposto no artigo 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente

puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú - **CNPJ:** 46.373.445/0001-18

Organização da Sociedade Civil: Serviço de Obras Sociais de Tambaú - SOS - **CNPJ:** 44.727.824/0001-33

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho "Transformando Vidas", oferecendo aos idosos atividades em grupo que possibilitam a melhoria da qualidade de vida e envelhecimento saudável e ativo.

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Fonte de Recursos: Municipal - 01

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2024

Vigência: Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 706

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024.

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com base no Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Nº 17/2024 - Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, incluindo materiais para glicemia, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência através da aquisição dos itens enumerados de 1 a 8 no Termo de Referência, sendo estes: itens 1 e 4 conforme Termo de Referência para a empresa Farma 2 Produtos para Saúde Ltda CNPJ: 24.826.631/0003-94 – filial, com valor Total dos itens de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) e para os itens enumerados 2 e 5 no Termo de Referência para a empresa Alfalagos Ltda CNPJ 05.194.502/0001-14 com valor Total dos itens de R\$ 15.618,00 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais), e para os itens enumerados 3 e 6 no Termo de Referência para a empresa Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda CNPJ: 56.081.482/0001-06 com valor Total dos itens de R\$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais) e para o item enumerado 7 no Termo de Referência para a empresa Aglon Comercio e Representações Ltda CNPJ: 65.817.900/0001-71 com valor Total do item R\$ 1.195,00 (mil, cento e noventa e cinco reais) e para o item enumerado no Termo de Referência 8 para a empresa Lumar Comércio de Produtos Farmaceuticos Ltda com valor Total do item R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Tambaú, 23 de Fevereiro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 706

Página 6 de 7

Vigilância Sanitária

Licenças

NOME	ESTABELECIMENTO	PROCESSO	Nº DO CEVS	ENDEREÇO
Jall Supermercados Ltda	Supermercados	36/23	355330202-471-000128-1-5	R: Cel. José Vilella, 565
Rafael da Silva Ramos	Atividade médica restrita a consulta	37/23	355330202-863-000168-1-0	Av. José Bento Ferreira, 73
Vinicius F. de Figueiredo 44292798885	Fornecimento de alimentos consumo domiciliar	24/21	355330202-562-000056-1-4	R: SImplicia Aparecida de Oliveira, 467
Lar São Vicente Obra Padre Donizetti	Instituição de longa permanência	01/13	355330202-871-000001-1-6	R: Jose Silvestre, 397

Tambaú, 23 de fevereiro de 2024

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 706

Página 7 de 7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

ATO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretor de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei e em atendimento à Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 14/01/2024, a ALCIDES BEZERRA, na qualidade de cônjuge, o benefício de Pensão por Morte, em razão do passamento de Ivana Aparecida Pelegrini Bezerra.

Parágrafo único – Pensão Previdenciária, de acordo com o Artigo 37, inciso I, da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2024.

Tiago César de Oliveira Andrade
Diretor-Presidente

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes
Diretor de Benefícios

FUPREVIT
fuprevit@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
☎ (19) 3673-9501 - Ramal 163